



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

Processo nº: 12060002/2020

**- EDITAL -**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

A **Prefeitura Municipal de José da Penha-RN**, com sede no Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), objetivando a **Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/06/2020**

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 12:00 horas do dia 1º de julho de 2020.

1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 12:30 horas do dia 1º de julho de 2020.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e também no sitio oficial da Prefeitura de José da Penha, qual seja: <https://iosedapenha.rn.gov.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**CAPÍTULO I**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, conforme especificação detalhada no Anexo I.

**CAPÍTULO II**

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

**2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

a) na Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, no Setor de Licitação da PMA: com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN, CEP 59.980-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (084) 3383-2005, email [cpljpenha@hotmail.com](mailto:cpljpenha@hotmail.com).

**2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.107 - Aquisição de Medicamentos
Despesa 111	3.3.90.30.00 Material de Consumo

**2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências do Decreto Municipal 023/2017, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **CAPÍTULO III**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de José da Penha-RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
  - e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.3.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial.

3.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.3.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

## **CAPÍTULO IV**

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **CAPÍTULO V**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

6.2. Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, após comunicar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

todos os participantes.

6.14. O sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até trinta minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **CAPÍTULO VII**

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

a) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

c) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Estado sede do Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)**

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 7.5 “a” até “g”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei (Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial), publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, apresentando cópia legível da página do Diário Oficial em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “c” abaixo, devendo este, cálculos dos índices, serem assinados pelo responsável da empresa, assim como pelo responsável contábil da licitante;

A avaliação da capacidade econômico-financeira das Licitantes, conforme §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, referentes ao último exercício, serão feitas conforme fórmula abaixo onde:

(LG) = Liquidez Geral

(SG) = Solvência Geral

(LC) = Liquidez Corrente

(ET) = Endividamento Total

- c) As empresas deverão apresentar:

Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$

Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

Endividamento Total (ET)  $< 1$

## CAPÍTULO VIII

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jose da Penha-RN, localizado no Parque Getúlio Vargas, nº 01, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

## **CAPÍTULO IX**

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de José da Penha, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de José da Penha revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de José da Penha-RN.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.10. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **9.12. EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

9.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

9.12.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CAPÍTULO X**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

#### **10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da Ordem de Autorização de Fornecimento. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.

10.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede do local determinado pelo Secretário requisitante, no horário de 08 às 17 horas. Telefones para contato: (084) 3383-2005.

10.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 10.2, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

10.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

10.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato. Caso contrário, a vigência da proposta regular-se-á por cláusula específica do contrato assinado entre as partes, podendo este prazo ser de até um ano ou mais.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO VALOR**

11.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 115.268,70 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais, setenta centavos), salvo exceções devidamente justificadas.

#### **CAPÍTULO XII**

#### **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

12.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

12.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

#### **CAPÍTULO XIII**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Pregoeira dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

13.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado.

13.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

13.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

13.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

13.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN.

13.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

13.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de José da Penha-RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

13.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referência.

José da Penha-RN, 16 de junho de 2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
*Pregoeiro Oficial do Município*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO I -  
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020 FOLHA 1

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de José da Penha-RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.
3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.
- 4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 15 (quinze) dias uteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
CNPJ Nº:  
INSC. ESTADUAL Nº:  
INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- ANEXO I -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
**FOLHA 2**

**PROPOSTA**

Item	Material/Serviço	unidade	qtde	Vr. Unit	VR Total
1	9412 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	Frasco	100		
2	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	Frasco	100		
3	9414 - Ácido Acetilsalicílico Aas 100mg	Comprimido	5.000		
4	9415 - Ácido Fólico 5mg	Comprimido	5.000		
5	9416 - ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	1.500		
6	9417 - ALBENDAZOL 40MG/ML	Frasco	200		
7	9418 - Alendronato de Cálcio 70 mg	Comprimido	500		
8	9419 - ATENOLOL 50 MG	Comprimido	3.000		
9	9420 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	Frasco	50		
10	9421 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	Frasco	100		
11	9422 - AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	1.680		
12	9423 - ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	1.000		
13	9424 - ATENOLOL 25 MG	Comprimido	1.000		
14	9425 - ATENOLOL 50 MG	Comprimido	1.000		
15	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML	Frasco	50		
16	9427 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	1.000		
17	9428 - AZITROMICINA 900 MG (22,5 ML)	Frasco	100		
18	9429 - BEROTEC 5 MG/ML	Frasco	50		
19	9430 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	Frasco	100		
20	9431 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	Frasco	200		
21	9432 - CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	5.000		
22	9433 - CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	4.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

23	9434 - CARVEDILOL 3.125 MG	Comprimido	4.000		
24	9435 - CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	4.000		
25	9436 - CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	3.000		
26	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	Frasco	100		
27	9438 - CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	450		
28	9439 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G	Bisnaga	200		
29	9440 - CINARIZINA 25MG	Comprimido	500		
30	9441 - CINARIZINA 75MG	Comprimido	500		
31	9442 - CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	500		
32	9443 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100		
33	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	1.000		
34	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	420		
35	9446 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	Frasco	200		
36	9447 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	Frasco	200		
37	9448 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	1.000		
38	9449 - COMPLEXO B (SUSPENSÃO)	Frasco	200		
39	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	Frasco	100		
40	9451 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 15G	Bisnaga	200		
41	9452 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frasco	200		
42	9453 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	550		
43	9454 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	1.000		
44	9455 - DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	Frasco	100		
45	9456 - DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	1.000		
46	9457 - DIPIRONA 500MG	Comprimido	5.000		
47	9458 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	Frasco	1.000		
48	9459 - DIPIRONA SÓDICA INFANTIL 50MG/ML	Frasco	1.000		
49	9460 - DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	500		
50	9461 - ENALAPRIL 20MG	Comprimido	1.000		
51	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	Frasco	50		
52	9463 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	1.000		
53	9464 - ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimido	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

54	9465 - FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	1.000		
55	9466 - FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	1.000		
56	9467 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	1.000		
57	9468 - MEBENDAZOL 20MG/ML	Frasco	250		
58	9469 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	Frasco	250		
59	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	1.000		
60	9471 - IBUPROFENO 50MG/ML	Frasco	250		
61	9472 - IBUPROFENO 600MG	Comprimido	1.500		
62	9473 - KOLLAGENASE CREME 30G	Bisnaga	50		
63	9474 - LEVOTIROXINA 125 MCG	Comprimido	300		
64	9475 - LEVOTIROXINA 150MCG	Comprimido	300		
65	9476 - LEVOTIROXINA 75 MCG	Comprimido	300		
66	9477 - LEVOTIROXINA 88 MCG	Comprimido	300		
67	9478 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	Bisnaga	200		
68	9479 - LORATADINA 10MG	Comprimido	1.000		
69	9480 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	Frasco	50		
70	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	1.500		
71	9482 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	Bisnaga	100		
72	9483 - DEXCLOFENIRAMINA (SOLUÇÃO)	Frasco	300		
73	9484 - MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1.000		
74	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML	Frasco	250		
75	9486 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA (200MG+40MG/5ML)	Frasco	100		
76	9487 - MELOXICAM 15MG	Comprimido	1.000		
77	9488 - METFORMINA 500MG	Comprimido	1.000		
78	9489 - METFORMINA 850MG	Comprimido	1.000		
79	9490 - METILDOPA 500MG	Comprimido	500		
80	9491 - METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	1.000		
81	9492 - METOPROLOL 25MG	Comprimido	300		
82	9493 - METOPROLOL 50MG	Comprimido	300		
83	9494 - METOPROLOL 100MG	Comprimido	300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

84	9495 - METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	3.000		
85	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	50		
86	9497 - MICONAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	50		
87	9498 - NEOMICINA 5MG/G	Bisnaga	50		
88	9499 - NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	1.000		
89	9500 - NIMESULIDA 100MG	Comprimido	1.000		
90	9501 - NIMESULIDA 50MG/ML	Frasco	200		
91	9502 - NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	100		
92	9503 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	Bisnaga	100		
93	9504 - NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	1.000		
94	9505 - OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	3.000		
95	9506 - PARACETAMOL 750MG COMP	Comprimido	3.000		
96	9507 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	Frasco	300		
97	9508 - PIROXICAN 20MG	Comprimido	500		
98	9509 - METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	1.000		
99	9510 - METOCLOPRAMIDA 10ML/4MG/ML	Frasco	250		
100	9511 - PREDNISOLONA 20MG	Comprimido	1.000		
101	9512 - PARACETAMOL 200MG/ML	Frasco	500		
102	9513 - PARACETAMOL 750MG	Comprimido	1.000		
103	9514 - PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 100ML/60ML	Frasco	100		
104	9515 - PREDNISONA 20MG	Comprimido	1.000		
105	9516 - PREDNISONA 5MG	Comprimido	1.000		
106	9517 - PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	1.000		
107	9518 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	Frasco	200		
108	9519 - RANITIDINA 150MG	Comprimido	1.000		
109	9520 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO	Envelope	1.000		
110	9521 - SECNIDAZOL 1G	Comprimido	1.000		
111	9522 - SIMETICONA GOTAS	Frasco	500		
112	9523 - SINVASTATINA 20MG	Comprimido	1.000		
113	9524 - SINVASTATINA 40MG	Comprimido	1.000		
114	9525 - SULFADIAZINA DE PRATA	Bisnaga	100		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

115	9526 - SULFAMETAXAZOL SUSPENSÃO	Frasco	100		
116	9527 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA 400MG+80	Comprimido	1.000		
117	9528 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	500		
118	9529 - VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	10.000		
119	9530 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	200		
120	9531 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	Comprimido	10.000		
121	9532 - VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	500		
122	9533 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	5.000		
123	9534 - AGULHA HIPODÉRMICA 25x7	Caixa	100		
124	9535 - AGULHA HIPODÉRMICA 40x12	Caixa	100		
125	9536 - AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5	Caixa	100		
126	9537 - AGULHA HIPODÉRMICA 30x8	Caixa	100		
127	9538 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Litro	200		
128	9539 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO	Pacote	200		
129	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	Ampola	50		
130	9541 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18	Unidade	500		
131	9542 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16	Unidade	500		
132	9543 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20	Unidade	500		
133	9544 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22	Unidade	500		
134	9545 - CEFALOTINA SODICA 1G	Ampola	100		
135	9546 - CEFTRIAXONA SODICA 1 G	Ampola	100		
136	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 250ML	Frasco	300		
137	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 500ML	Frasco	480		
138	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	200		
139	9550 - COMPRESSA DE GAZ	Pacote	200		
140	9551 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	Litro	100		
141	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVL	Ampola	2.000		
142	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2.000		
143	9554 - DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL	Ampola	2.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

144	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	Ampola	2.000		
145	9556 - SCALPS NÚMERO 19	Unidade	5.000		
146	9557 - SCALPS NÚMERO 21	Unidade	5.000		
147	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	5.000		
148	9559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	Ampola	1.000		
149	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA INJE	Ampola	1.000		
150	9562 - ESPARADRAPO 100 Mm, 4,50 M	Unidade	500		
151	9563 - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Unidade	500		
152	9564 - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	Unidade	500		
153	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	Caixa	20		
154	9566 - FIO DE SUTURA 5.0	Caixa	20		
155	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	Caixa	20		
156	9568 - FIO DE SUTURA 2.0	Caixa	20		
157	9569 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	Ampola	500		
158	9570 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Frasco	300		
159	9571 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	Ampola	200		
160	9572 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	Ampola	200		
161	9573 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Ampola	300		
162	9574 - GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRÁFIA	Unidade	50		
163	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Unidade	10.000		
164	9576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	Caixa	300		
165	9577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	Caixa	300		
166	9578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	Caixa	310		
167	9579 - SORO RINGER COM LACTADO 500ML	Frasco	500		
168	9580 - SERINGAS 1ML	Unidade	5.000		
169	9581 - SERINGAS 10ML	Unidade	5.000		
170	9582 - SERINGAS 20ML	Unidade	5.000		
171	9583 - SERINGAS 3ML	Unidade	5.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

172	9584 - SERINGAS 5ML	Unidade	5.000		
173	9585 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Frasco	500		
174	9586 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%	Ampola	1.000		
175	9587 - ALGODÃO HIDRÓFILO	Pacote	200		
<b>Total geral (R\$)</b>					

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- ANEXO II -  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão nº 002/2020

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- ANEXO III -  
(MODELO)

Referente ao Pregão nº 002/2020.

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- ANEXO IV -  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2020

(Pregão Eletrônico nº 002/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2019.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta dias) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**  
(Processo Administrativo Processo n°: 12060002/2020)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN:**

Item	Material/Serviço	unidade	qtde	Vr. Unit	VR Total
1	9412 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML	Frasco	100	6,82	682,00
2	9413 - ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML	Frasco	100	3,90	390,00
3	9414 - Ácido Acetilsalicílico Aas 100mg	Comprimido	5.000	0,04	200,00
4	9415 - Ácido Fólico 5mg	Comprimido	5.000	0,05	250,00
5	9416 - ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	1.500	0,49	735,00
6	9417 - ALBENDAZOL 40MG/ML	Frasco	200	2,07	414,00
7	9418 - Alendronato de Cálcio 70 mg	Comprimido	500	0,60	300,00
8	9419 - ATENOLOL 50 MG	Comprimido	3.000	0,05	150,00
9	9420 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	Frasco	50	2,34	117,00
10	9421 - AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG/ML	Frasco	100	4,78	478,00
11	9422 - AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	1.680	0,22	369,60
12	9423 - ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	1.000	0,06	60,00
13	9424 - ATENOLOL 25 MG	Comprimido	1.000	0,04	40,00
14	9425 - ATENOLOL 50 MG	Comprimido	1.000	0,05	50,00
15	9426 - ATROVENT 0,25 MG/ML	Frasco	50	1,05	52,50
16	9427 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	1.000	0,64	640,00
17	9428 - AZITROMICINA 900 MG (22,5 ML)	Frasco	100	11,53	1.153,00
18	9429 - BEROTEC 5 MG/ML	Frasco	50	4,53	226,50
19	9430 - BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	Frasco	100	1,77	177,00
20	9431 - BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	Frasco	200	4,77	954,00
21	9432 - CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	5.000	0,05	250,00
22	9433 - CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	4.000	0,18	720,00
23	9434 - CARVEDILOL 3.125 MG	Comprimido	4.000	0,10	400,00
24	9435 - CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	4.000	0,11	440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

25	9436 - CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	3.000	0,53	1.590,00
26	9437 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	Frasco	100	8,58	858,00
27	9438 - CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	450	0,24	108,00
28	9439 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G	Bisnaga	200	1,97	394,00
29	9440 - CINARIZINA 25MG	Comprimido	500	0,31	155,00
30	9441 - CINARIZINA 75MG	Comprimido	500	0,42	210,00
31	9442 - CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	500	0,36	180,00
32	9443 - COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100	6,70	670,00
33	9444 - CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	1.000	0,27	270,00
34	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	420	0,29	121,80
35	9446 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	Frasco	200	2,83	566,00
36	9447 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	Frasco	200	1,89	378,00
37	9448 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	1.000	0,08	80,00
38	9449 - COMPLEXO B (SUSPENSÃO)	Frasco	200	2,51	502,00
39	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	Frasco	100	1,88	188,00
40	9451 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 15G	Bisnaga	200	3,41	682,00
41	9452 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Frasco	200	1,62	324,00
42	9453 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	550	0,09	49,50
43	9454 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	1.000	0,10	100,00
44	9455 - DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	Frasco	100	5,44	544,00
45	9456 - DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	1.000	0,08	80,00
46	9457 - DAPIRONA 500MG	Comprimido	5.000	0,10	500,00
47	9458 - DAPIRONA GOTAS 500MG/ML	Frasco	1.000	0,89	890,00
48	9459 - DAPIRONA SÓDICA INFANTIL 50MG/ML	Frasco	1.000	3,98	3.980,00
49	9460 - DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	500	0,12	60,00
50	9461 - ENALAPRIL 20MG	Comprimido	1.000	0,10	100,00
51	9462 - ERITROMICINA SUSPENSÃO	Frasco	50	5,75	287,50
52	9463 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	1.000	0,25	250,00
53	9464 - ESPIRONOLACTONA 50MG	Comprimido	1.000	0,29	290,00
54	9465 - FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	1.000	0,72	720,00
55	9466 - FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	1.000	0,05	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

56	9467 - GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	1.000	0,04	40,00
57	9468 - MEBENDAZOL 20MG/ML	Frasco	250	1,14	285,00
58	9469 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	Frasco	250	2,37	592,50
59	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	1.000	0,03	30,00
60	9471 - IBUPROFENO 50MG/ML	Frasco	250	1,21	302,50
61	9472 - IBUPROFENO 600MG	Comprimido	1.500	0,25	375,00
62	9473 - KOLLAGENASE CREME 30G	Bisnaga	50	14,66	733,00
63	9474 - LEVOTIROXINA 125 MCG	Comprimido	300	0,59	177,00
64	9475 - LEVOTIROXINA 150MCG	Comprimido	300	0,47	141,00
65	9476 - LEVOTIROXINA 75 MCG	Comprimido	300	0,24	72,00
66	9477 - LEVOTIROXINA 88 MCG	Comprimido	300	0,44	132,00
67	9478 - LIDOCAÍNA GEL 20MG/G	Bisnaga	200	3,35	670,00
68	9479 - LORATADINA 10MG	Comprimido	1.000	0,14	140,00
69	9480 - LORATADINA XAROPE (1MG/ML)	Frasco	50	5,46	273,00
70	9481 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	1.500	0,09	135,00
71	9482 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 15G	Bisnaga	100	3,76	376,00
72	9483 - DEXCLOFENIRAMINA (SOLUÇÃO)	Frasco	300	1,42	426,00
73	9484 - MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1.000	0,07	70,00
74	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML	Frasco	250	1,26	315,00
75	9486 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA (200MG+40MG/5ML)	Frasco	100	5,36	536,00
76	9487 - MELOXICAM 15MG	Comprimido	1.000	0,15	150,00
77	9488 - METFORMINA 500MG	Comprimido	1.000	0,09	90,00
78	9489 - METFORMINA 850MG	Comprimido	1.000	0,11	110,00
79	9490 - METILDOPA 500MG	Comprimido	500	1,27	635,00
80	9491 - METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	1.000	0,12	120,00
81	9492 - METOPROLOL 25MG	Comprimido	300	0,90	270,00
82	9493 - METOPROLOL 50MG	Comprimido	300	1,82	546,00
83	9494 - METOPROLOL 100MG	Comprimido	300	3,67	1.101,00
84	9495 - METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	3.000	0,14	420,00
85	9496 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	50	5,51	275,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

86	9497 - MICONAZOL CREME VAGINAL	Bisnaga	50	8,18	409,00
87	9498 - NEOMICINA 5MG/G	Bisnaga	50	4,06	203,00
88	9499 - NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	1.000	0,11	110,00
89	9500 - NIMESULIDA 100MG	Comprimido	1.000	0,09	90,00
90	9501 - NIMESULIDA 50MG/ML	Frasco	200	2,06	412,00
91	9502 - NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	100	4,95	495,00
92	9503 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	Bisnaga	100	3,84	384,00
93	9504 - NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	1.000	0,42	420,00
94	9505 - OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	3.000	0,08	240,00
95	9506 - PARACETAMOL 750MG COMP	Comprimido	3.000	0,11	330,00
96	9507 - PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	Frasco	300	0,78	234,00
97	9508 - PIROXICAN 20MG	Comprimido	500	0,19	95,00
98	9509 - METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	1.000	0,11	110,00
99	9510 - METOCLOPRAMIDA 10ML/4MG/ML	Frasco	250	1,48	370,00
100	9511 - PREDNISOLONA 20MG	Comprimido	1.000	0,31	310,00
101	9512 - PARACETAMOL 200MG/ML	Frasco	500	0,74	370,00
102	9513 - PARACETAMOL 750MG	Comprimido	1.000	0,11	110,00
103	9514 - PREDNISOLONA XAROPE 3MG/ML 100ML/60ML	Frasco	100	4,09	409,00
104	9515 - PREDNISONA 20MG	Comprimido	1.000	0,21	210,00
105	9516 - PREDNISONA 5MG	Comprimido	1.000	0,10	100,00
106	9517 - PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	1.000	0,04	40,00
107	9518 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML	Frasco	200	1,42	284,00
108	9519 - RANITIDINA 150MG	Comprimido	1.000	0,24	240,00
109	9520 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO	Envelope	1.000	0,55	550,00
110	9521 - SECNIDAZOL 1G	Comprimido	1.000	0,74	740,00
111	9522 - SIMETICONA GOTAS	Frasco	500	0,85	425,00
112	9523 - SINVASTATINA 20MG	Comprimido	1.000	0,08	80,00
113	9524 - SINVASTATINA 40MG	Comprimido	1.000	0,11	110,00
114	9525 - SULFADIAZINA DE PRATA	Bisnaga	100	4,42	442,00
115	9526 - SULFAMETAXAZOL SUSPENSÃO	Frasco	100	3,84	384,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

116	9527 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETO PRIMA 400MG+80	Comprimido	1.000	0,12	120,00
117	9528 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	500	0,98	490,00
118	9529 - VITAMINA COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,05	500,00
119	9530 - SULFATO FERROSO 125MG/ML	Frasco	200	0,91	182,00
120	9531 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	0,06	600,00
121	9532 - VITAMINA C 200MG/ML	Frasco	500	1,46	730,00
122	9533 - VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	Comprimido	5.000	0,16	800,00
123	9534 - AGULHA HIPODÉRMICA 25x7	Caixa	100	6,31	631,00
124	9535 - AGULHA HIPODÉRMICA 40x12	Caixa	100	6,32	632,00
125	9536 - AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5	Caixa	100	6,57	657,00
126	9537 - AGULHA HIPODÉRMICA 30x8	Caixa	100	6,48	648,00
127	9538 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Litro	200	3,78	756,00
128	9539 - ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO	Pacote	200	5,81	1.162,00
129	9540 - BENZILPENICILINA 1200 UI	Ampola	50	12,07	603,50
130	9541 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 18	Unidade	500	0,65	325,00
131	9542 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 16	Unidade	500	0,80	400,00
132	9543 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 20	Unidade	500	0,63	315,00
133	9544 - CATETER INTRAVENOSO NÚMERO 22	Unidade	500	0,63	315,00
134	9545 - CEFALOTINA SODICA 1G	Ampola	100	5,07	507,00
135	9546 - CEFTRIAXONA SODICA 1 G	Ampola	100	8,39	839,00
136	9547 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 250ML	Frasco	300	2,52	756,00
137	9548 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ 500ML	Frasco	480	2,85	1.368,00
138	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	200	2,58	516,00
139	9550 - COMPRESSA DE GAZ	Pacote	200	9,00	1.800,00
140	9551 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	Litro	100	22,28	2.228,00
141	9552 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVL	Ampola	2.000	0,97	1.940,00
142	9553 - DIAZEPAM 10MG/ML	Ampola	2.000	0,72	1.440,00
143	9554 - DICLOFENACO 25MG/ML INJETAVEL	Ampola	2.000	0,77	1.540,00
144	9555 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	Ampola	2.000	0,57	1.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

145	9556 - SCALPS NÚMERO 19	Unidade	5.000	0,18	900,00
146	9557 - SCALPS NÚMERO 21	Unidade	5.000	0,20	1.000,00
147	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	5.000	0,86	4.300,00
148	9559 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML INJ	Ampola	1.000	1,35	1.350,00
149	9561 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA INJE	Ampola	1.000	1,54	1.540,00
150	9562 - ESPARADRAPO 100 Mm, 4,50 M	Unidade	500	6,61	3.305,00
151	9563 - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Unidade	500	0,64	320,00
152	9564 - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	Unidade	500	0,67	335,00
153	9565 - FIO DE SUTURA 3.0	Caixa	20	25,71	514,20
154	9566 - FIO DE SUTURA 5.0	Caixa	20	25,70	514,00
155	9567 - FIO DE SUTURA 4.0	Caixa	20	25,30	506,00
156	9568 - FIO DE SUTURA 2.0	Caixa	20	25,97	519,40
157	9569 - FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	Ampola	500	0,56	280,00
158	9570 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	Frasco	300	3,41	1.023,00
159	9571 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	Ampola	200	7,73	1.546,00
160	9572 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	Ampola	200	2,82	564,00
161	9573 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	Ampola	300	3,46	1.038,00
162	9574 - GEL CONDUTOR ULTRASSONOGRÁFIA	Unidade	50	5,71	285,50
163	9575 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Unidade	10.000	0,17	1.700,00
164	9576 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P	Caixa	300	15,83	4.749,00
165	9577 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M	Caixa	300	15,84	4.752,00
166	9578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G	Caixa	310	17,12	5.307,20
167	9579 - SORO RINGER COM LACTADO 500ML	Frasco	500	3,80	1.900,00
168	9580 - SERINGAS 1ML	Unidade	5.000	0,17	850,00
169	9581 - SERINGAS 10ML	Unidade	5.000	0,28	1.400,00
170	9582 - SERINGAS 20ML	Unidade	5.000	0,42	2.100,00
171	9583 - SERINGAS 3ML	Unidade	5.000	0,20	1.000,00
172	9584 - SERINGAS 5ML	Unidade	5.000	0,22	1.100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

173	9585 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	Frasco	500	3,79	1.895,00
174	9586 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%	Ampola	1.000	0,33	330,00
175	9587 - ALGODÃO HIDRÓFILO	Pacote	200	8,67	1.734,00
<b>Total geral (R\$)</b>					115.268,70

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Justificamos a presente despesa, visando à aquisição parcelada dos medicamentos insumos – Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar, que deverão ser utilizados em consultas/atendimentos e nos demais procedimentos médicos realizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais cotidianas em todas as Unidades de Saúde do Município de José da Penha/RN.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de: 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.